CÂMARA DE VEREADORES
DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
A casa do povo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 - LEGISLATIVO

"Institui diretrizes de acessibilidade para a construção e reforma de edifícios públicos no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE e dá outras providências".

O Vereador, **EMANUEL SOUZA RAMOS**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Na construção e reforma de edifícios públicos serão **observadas as regras de acessibilidade** e as leis federais, estaduais e as posturas e deliberações municipais, garantindo a adoção de práticas que promovam a acessibilidade.

§ 1º O Município emitirá a licença, o alinhamento e o nivelamento, quando necessários, após a aprovação dos planos e projetos apresentados, que **deverão incluir soluções de acessibilidade**, que visem a promoção de uma cultura inclusiva e garantam a melhor mobilidade e acesso de pessoas com limitações físicas e/ou psíquicas aos prédios públicos.

§ 2º As **empresas contratadas pelo Poder Público para a execução das obras** previstas no caput deste artigo deverão **apresentar projetos que adotem a acessibilidade e que viabilizem e incentivem a adoção de práticas de acessibilidade em todas as etapas da obra**, sejam elas de construção, reforma ou adaptação, visando à redução de custos aos cofres públicos e ao menor impacto social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 31 de Março de 2025.

EMANUEL SOUZA RAMOS:13220035485

Assinado de forma digital por EMANUEL SOUZA RAMOS:13220035485
Dados: 2025.03.31 22:41:48 -03'00'

EMANUEL SOUZA RAMOS
Vereador

JUSTIFICATIVA

A construção e reforma de edifícios públicos desempenham um papel fundamental na definição da qualidade de vida da população e na promoção do bem-estar social. No Brasil, a responsabilidade do poder público é ainda maior, já que muitos desses edifícios abrigam serviços essenciais, como escolas, hospitais e centros comunitários.

Portanto, é imprescindível que tais construções e reformas sejam realizadas com responsabilidade fiscal, ambiental, sustentável, mas também com responsabilidade social, adotando práticas que minimizem o impacto negativo limitante de acesso às pessoas com algum tipo de deficiência. Portanto, faz-se imperativa a oferta de acessibilidade.

O presente projeto de lei que propomos, visa incorporar diretrizes que garantam a adoção de práticas de acessibilidade em todas as etapas das obras de construção e reforma de edifícios públicos no âmbito deste município, colocando como ponto de prioridade.

Ao promover a inclusão de soluções de acessibilidade, garante-se não apenas a inclusão e promoção do bem-estar social, mas também a redução dos custos operacionais, resultando em maior economia para os cofres públicos a longo prazo.

A presente proposta, portanto, reflete o compromisso com a igualdade e qualidade de vida da população.

Confiamos que a aprovação deste projeto de lei será um passo decisivo em direção a um futuro mais justo, igualitário e consciente, incluindo o respeito à pessoa com deficiência e à pessoa com mobilidade reduzida.

Pelas razões acima, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 31 de Março de 2025.

EMANUEL SOUZA RAMOS:13220035485

Assinado de forma digital por EMANUEL SOUZA RAMOS:13220035485
Dados: 2025.03.31 22:42:03 -03'00'

EMANUEL SOUZA RAMOS
Vereador